

ML-10/2017

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 7 de fevereiro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 12/17

PROTOCOLO GERAL N.º 693/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração do § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 6.155, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa e pedagógica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, e dá outras providências.

O § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 6.155, de 30 de setembro de 2011, estabelece que o Diretor da Faculdade de Direito é nomeado pelo Prefeito, após escolha do nome dentre os Professores pertencentes às Carreiras Docentes em efetivo exercício há, pelo menos 5 (cinco) anos, constantes de lista tríplice votada pela Congregação, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

A presente propositura objetiva a redução do mandato de Diretor e, por consequência, a do Vice-Diretor, por força do art. 9º da Lei Municipal nº 6.155, de 30 de setembro de 2011, de 4 (quatro) para 2 (dois) anos, mantida a possibilidade de uma única reeleição, redução essa que permitirá maior número de professores pretendentes às vagas de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade, demonstrando, a cada período, suas habilidades para o mister de gerir a Instituição de Ensino em tela, propiciando, ainda, à Congregação o exercício pleno da participação democrática na escolha de seus dirigentes.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

de São Bernardo do Campo

Palácio “João Ramalho”

SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Anexo: Projeto de Lei.

PGM/fcl.

PROJETO DE LEI N.º 12/17 – P.G. N.º 693/17

Dispõe sobre alteração do § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 6.155, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa e pedagógica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 6.155, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º**

.....

leição. § 3º O mandato do Diretor será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
7 de fevereiro de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito